



Número: **0032832-88.2019.8.17.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **31/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.610,89**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WANDERLA OLIVEIRA GALVAO DA SILVA (EXEQUENTE)	GISELLE VALENCA DE MEDEIROS (ADVOGADO)
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (EXECUTADO)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71950 748	02/12/2020 14:59	<u>WANDERLA OLIVEIRA GALVAO DA SILVA</u>	Outros (Documento)

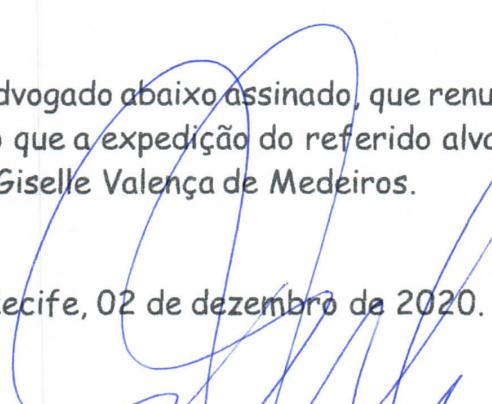
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DO RECIFE/PE.

Processo nº 0032832-88.2019.8.17.2001

WANDERLA OLIVEIRA GALVÃO, já devidamente qualificado nos autos da Ação de Indenização de número acima epigrafado, que move contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem, por intermédio de sua advogada infra-assinada, à presença de V. Exa.; em vista do depósito do valor da condenação efetuado pela RÉ, informar que concorda com referido valor depositado, requerendo, assim, seja determinada a expedição de dois alvarás, sendo um em nome da AUTORA, no valor de R\$ 1.725,05 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), correspondente a indenização, e outro em nome de sua advogada, Giselle Valença de Medeiros, no valor de no valor de R\$ 1.239,30 (um mil duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos), correspondente aos honorários advocatícios contratuais mais os sucumbenciais, de acordo com o contrato de honorários anexo.

Informa o advogado abaixo assinado, que renuncia aos poderes a ele conferidos, requerendo que a expedição do referido alvará seja feita, apenas, em nome da advogada, Giselle Valença de Medeiros.

Recife, 02 de dezembro de 2020.


SERGIO PORTO ESTEVESES

OAB/PE 16.236

GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS
OAB/PE 17.828



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO E FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE:

Nome: Wanderló Oliveira Galvão da Silva
brasileiro (a), estado civil: Solteiro, profissão: funcionário, RG nº
2.263.697-505/PE, CPF/MF nº 704.592.674-00, com endereço
residencial na Rua José Pessoa, 302 - Capucaia
Olinda - PE, CEP. 53270-675

CONTRATADA: GISELLE VALENÇA DE MEDEIROS, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/PE, com endereço profissional Rua Prof. José Cândido Pessoa, 704, Bairro Novo, Olinda – PE.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, o CONTRATANTE contrata os serviços profissionais da CONTRATADA para administrativa ou judicialmente, ingressar com pedido para receber o SEGURO DPVAT.

SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados percentual de 30% (trinta por cento) do que vier a receber a título de indenização.

Parágrafo Único: Os honorários são devidos integralmente, sem qualquer desconto, retenção ou tributação, independentemente dos honorários de sucumbência e mesmo em caso de acordo.

TERCEIRA: Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas com xerox, autenticações, reconhecimento de firma, perícias e tudo mais que se fizer necessários ao bom andamento do processo.

QUARTA: A CONTRATADA fornecerá, sempre que solicitada, relatório sobre a situação do processo instaurado, além de informações sobre o andamento deste.

QUINTA: E assim, como prova de estarem devidamente justas, satisfeitas e contratadas, as partes, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, assinam o presente documento, elegendo o foro da Comarca do Recife - PE, para dirimir quaisquer dúvidas.

RECIFE, 04 de Abri de 2020

Wanderló Oliveira Galvão Silva
CONTRATANTE

Giselle Valença de Medeiros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ e _____

